

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 012/2024- COARC/SECULT

Setor Requisitante: Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania	
Coordenador/Gerente: ANTONIO JANDER ALCÂNTARA ALBUQUERQUE	Matrícula: 29964 E-mail: janderalcantara@sobral.ce.gov.br Telefone: 88 99791-7436
Requisitante: JOSÉ UÉLITO TERTO DE SOUZA FILHO	Matrícula: 44741 E-mail: uelitofilho@sobral.ce.gov.br Telefone: 88 9410-3516

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou pública e de conhecimento de interessados, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM) Nº 1.728, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2024 - Nº CD23003-SECULT, objetivando o fomento de blocos de rua que irão se apresentar durante a Temporada de Pré-Carnaval do ano de 2024.

Assim, considerando o referido Edital de Credenciamento, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório. Enquadram-se como grupos de Blocos de Rua aqueles considerados como de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, que deverão ser conduzidos por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente proposto. Foram credenciadas 08 (oito) propostas no Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 1.739, do dia 17 de janeiro de 2024, que serão contratadas através deste processo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, faz jus a cada grupo classificado a percepção financeira de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT. A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilar no Carnaval. Atualmente, o ciclo carnavalesco conta com o Pré-

Carnaval, onde acontecem os ensaios das escolas carnavalescas e apresentação dos blocos de rua. Este período que antecede o carnaval, movimenta os artistas locais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura e que são diretamente contemplados pelos recursos desse incentivo, além do setor alimentício e o setor turístico.

Na cidade de Sobral, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

A última edição de fomento aos Blocos de Rua de Sobral ocorreu no ano de 2023. Naquele ano, foram contemplados 6 Blocos de Rua, em três dias de apresentações (14/01, 21/01 e 28/01) e o público atendido ficou estimado em 10.000 pessoas diariamente, de diversas localidades do município de Sobral, além de municípios vizinhos da região norte do Estado, aquecendo a economia criativa local, notadamente para as atividades econômicas direta e indiretamente envolvidas no ecossistema do ciclo carnavalesco.

Esse dado mostra o impacto positivo da temporada de pré-carnaval para a economia criativa local, o que justifica o aporte financeiro destinado ao fomento desta manifestação cultural tradicional, dada a capilaridade econômica nas comunidades em que esses grupos atuam, pois está comprovado que o investimento impacta de forma qualitativa.

Destaque-se que os Blocos de Rua selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Pré-Carnaval de Sobral, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

Cumpramos ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, na publicação do referido edital de credenciamento, voltado à seleção de grupos de Blocos de Rua para o Pré-Carnaval 2024, visou materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

Ademais, o fomento aos Blocos de Rua também encontra amparo no âmbito das normas jurídicas do Município de Sobral, merecendo destaque o art. 37, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT, evidenciando os incisos III e IX, da Lei Municipal nº 1.471/2015 (Sistema Municipal de Cultura), transcritas abaixo:

Art. 37. São atribuições da Secretaria da Cultura e do Turismo - SECULT/Sobral:
[...]

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

[...]

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município.

Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da população como um todo, bem como de empoderamento da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com os Blocos de Rua selecionados em virtude de seus planos de trabalhos/propostas apresentados, no município de Sobral, apresentado na habilitação técnica e jurídica do Edital de Credenciamento supracitado.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – Democratização do acesso aos bens de cultura;

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 185. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Dessa feita, é de crucial relevância a tradição que envolve os Blocos de Rua de Sobral, e tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância, tanto no campo individual, quanto no campo social, os projetos selecionados se originam e se mantêm pela identificação de valores, pela tradição, fatores importantes na construção das identidades culturais de um povo, bem como pela adequada conclusão do procedimento atinente do Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT (publicado no DOM nº 1.728 e resultado final publicado no DOM nº 1.739), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 14.133/2021, conforme se observa no inciso IV do art. 74 da referida Lei.

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1721, de 20 de dezembro de 2023, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.4 do citado Edital do Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO PROJETOS APOIADOS: 04 INVESTIMENTO: R\$ 16.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	229	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	084.072.603-12	226	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	080.976.303-62	210	R\$ 4.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	074.277.733-22	219	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 16.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIRROS PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR

1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	026.493.713-90	213	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	048.834.963-09	214	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	016.026.353-07	223	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 12.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS PROJETOS APOIADOS: 01 INVESTIMENTO: R\$ 4.000,00				
PROponentes		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	055.052.383-94	227	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA III				R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00				

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

2. Quantidade de material da solução a ser contratada

As apresentações dos supracitados grupos selecionados ocorrerão entre os dias 26/01/2024 e 27/01/2024, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Credenciamento nº CD23003-SECULT.

3. Cláusulas para elaboração do Termo de Referência:

3.1. Da Execução:

3.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

3.1.1.1. Os Blocos de Rua selecionados deverão se apresentar dentro da programação do Pré-Carnaval de Sobral 2024, organizado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

3.1.2. As apresentações serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

3.1.2.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECULT (avaliacao.secultsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

3.1.3. A Secretaria Municipal da Cultural e Turismo de Sobral - SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento dos objetos dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

3.1.4. A Secretaria da Cultura e Turismo **NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS** para a adequada realização das apresentações de que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Segurança e Cidadania (Interdição da Rua), 3º Batalhão da Polícia Militar – BPM, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (Recolhimento de Lixo / Entulho), Secretaria de Saúde (SAMU), Juizado da Infância e Adolescência, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral, Governo do Estado do Ceará e da União Federal.

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 26 de janeiro de 2024.

5. Valor estimado

A tabela a seguir apresenta os valores dos Blocos de Rua classificados, tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1739, de 17 de janeiro de 2024, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, através de seus representantes legais. Pelo exposto e considerando o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.4 do citado Credenciamento, levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO PROJETOS APOIADOS: 04 INVESTIMENTO: R\$ 16.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	229	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	084.072.603-12	226	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	080.976.303-62	210	R\$ 4.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	074.277.733-22	219	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 16.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIROS PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR



1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	026.493.713-90	213	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	048.834.963-09	214	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	016.026.353-07	223	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 12.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS PROJETOS APOIADOS: 01 INVESTIMENTO: R\$ 4.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	055.052.383-94	227	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA III				R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00				

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS (R\$): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em questão está incorporado ao planejamento plurianual da Secretaria da Cultura e Turismo para a Temporada de Carnaval de Sobral 2024. Este evento é oficial e desempenha um papel crucial no atendimento às políticas públicas culturais e sociais, promovendo a colaboração com as manifestações culturais, estimulando o entretenimento e reconhecendo sua importância nos âmbitos individual e social. A iniciativa busca democratizar o acesso à cultura, proporcionando à população em geral a oportunidade de desfrutar de expressões artísticas em diversas formas, e está integralmente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e, por conseguinte, ao Plano de Contas Anual (PCA) deste órgão, uma vez que representa uma tradição consolidada integrada ao calendário oficial anual de eventos do município.

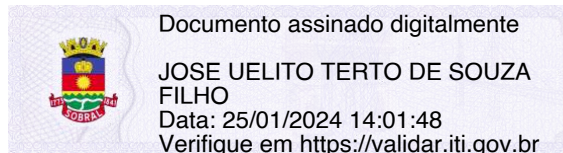
7. Equipe Técnica

Assumo que o colaborador abaixo designado deverá dirimir eventuais dúvidas sobre a prestação de serviço desta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento correspondente à prestação do serviço objeto desta requisição, esclarecendo todas as informações técnicas necessárias, visando o bom andamento da inexigibilidade:

NOME: JOSÉ UÉLITO TERTO DE SOUZA FILHO - CPF: ***.141.623-

MATRÍCULA: 44741 - LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA

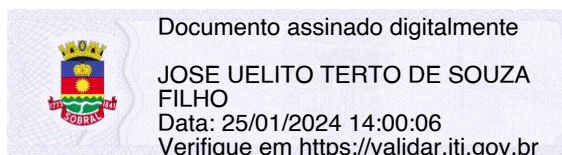
CELULAR: 88 9410-3516 - E-MAIL: uelitofilho@sobral.ce.gov.br



Integrante Técnico

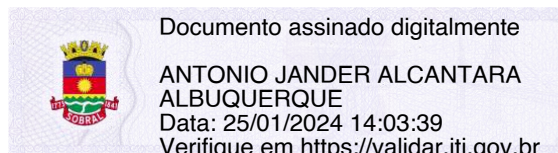
8. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



JOSÉ UÉLITO TERTO DE SOUZA FILHO

Gerente de Fomento e Incentivo às Artes e Cultura da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania



ANTONIO JANDER ALCANTARA ALBUQUERQUE
Coordenador de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT